

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Chamamento Público para formalização de termo de cooperação técnica com entidade do terceiro setor, organização da sociedade civil - OSC, especializada no desenvolvimento de websites do tipo e-commerce, para o cadastramento de empresas, microempreendedores, autônomos, empreendedores individuais, empresas de pequeno porte, trabalhadores informais, empreendedores da economia solidária e da economia criativa sediadas no município do Cabo de Santo Agostinho, para comercialização de bens e serviços através do projeto Portal do Empreendedor, com a prestação de suporte continuada ao usuário, capacitação, instrução de uso e manutenção da estabilidade, tudo, com objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de Agosto de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A pandemia da corona vírus continua, mesmo com toda a vacinação, em passos largos, contaminando milhões de brasileiros e levando a óbito mais de 500 (quinhentos) mil pessoas no Brasil. Diante disso, as empresas, empreendedores e profissionais do mundo todo, mudaram suas rotinas e metodologias para se adequar ao novo normal, que deu relevância aos os meios digitais como ponte para as principais soluções e estratégias para o aumento da venda dos seus produtos e/ou serviços. Tendo em vista o mercado de trabalho cada vez mais competitivo, o investimento em marketing digital e tecnologia são fundamentais para exposição e posicionamento das marcas e profissionais. A partir desse cenário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através da gerência da Casa do Empreendedor, vimos a necessidade de contratar uma empresa ou entidade do terceiro setor especializada no desenvolvimento de websites, com o objetivo de atender as necessidades das empresas, profissionais liberais e autônomos, com uma solução que ajude a divulgação dos seus produtos e serviços, impulsionando os negócios e economia do município do Cabo de Santo Agostinho. Observando que as empresas, microempreendedores, autônomos, empreendedores individuais, empresas de pequeno porte, trabalhadores informais, empreendedores da economia solidária e da economia criativa já serão beneficiadas com o projeto, buscou-se implementar a política pública de fomentar as entidades do terceiro setor, por este motivo, a contratação, isto é, o termo de cooperação será pactuado com uma dessas entidades. A proposta é disponibilizar um Website, que reunirá os serviços e produtos de no mínimo 500 (quinhentas) empresas, microempreendedores, autônomos, empreendedores individuais, EPP (empresas de pequeno porte), trabalhadores informais, empreendedores da economia solidária e empreendedores da economia criativa do município. Um sistema que traga autonomia em sua utilização e que possibilite a população, a contratação ou aquisição direta com cada responsável, incentivando e gerando negócios locais.

2. DO OBJETO

2.1. Chamamento Público para formalização de termo de cooperação técnica com entidade do terceiro setor, organização da sociedade civil – OSC, especializada no desenvolvimento de websites do tipo e-commerce, para o cadastramento de empresas, microempreendedores, autônomos, empreendedores individuais, empresas de pequeno porte, trabalhadores informais, empreendedores da economia solidária e da economia criativa sediadas no município do Cabo de Santo Agostinho, para comercialização de bens e serviços através do projeto Portal do Empreendedor, com a prestação de suporte continuada ao usuário, capacitação, instrução de uso e manutenção da estabilidade, tudo, com objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Criação de um Website, que promova os serviços e produtos prestados e comercializados pelas empresas, microempreendedores, autônomos, empreendedores individuais, empresas de pequeno porte, trabalhadores informais, empreendedores da economia solidária e empreendedores da economia criativa.



- Possibilitar que toda a população do Cabo de Santo Agostino, pessoas em trânsito no município e até turistas, a contratação de serviço específico ou aquisição de produtos com cada responsável diretamente, incentivando e gerando negócios locais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente instrumento envolve a criação de um website, o qual é essencial para dar mais visibilidade na internet e conquiste, por consequência, um número maior de clientes para as empresas, microempreendedores, autônomos, empreendedores individuais, empresas de pequeno porte, trabalhadores informais, empreendedores da economia solidária e empreendedores da economia criativa.

4.2. Mediado por essa plataforma que se chamará Portal do Empreendedor, vários lojistas se inscrevem e divulgam seus produtos. Essa vitrine virtual funciona de forma que o cliente pode acessar um site e conhecer itens de diferentes varejistas e profissionais, criando engajamento entre os clientes, e evitando buscas cansativas no google, fóruns e grupos online.

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços envolvidos na Proposta de Construção e Hospedagem de Site Responsivo com certificado SSL (https), isto é, um site seguro e que se adapta em qualquer dispositivo de visualização com base no tamanho da tela, pois independente se é computador desktop, notebook, smartphone ou tablet, o site será exibido da melhor maneira para o dispositivo.

5.2. A empresa a ser **CONTRATADA** deverá realizar os seguintes serviços:

- Criação de domínio indicado pela Prefeitura do Cabo de Santo Agostino;
- Contratação de servidor de hospedagem;
- Criação de um wireframe para website;
- Criação do Layout;
- Sistema com recursos gerenciáveis pelo painel administrativo do wordpress;
- Site responsivo para qualquer dispositivo e navegador;
- Área de login e cadastro para anúncios e informações dos empreendedores;
- Painel de gestão dos anúncios gerenciamento pelo moderador;
- Link individual por anúncio;
- Navegação simples e intuitiva;
- Blog de notícias;
- Filtro por produto e serviço;
- Facilidade de atualização;
- Rápido carregamento;
- Manual de Treinamento para utilização do sistema;
- Programa de manutenção e suporte ao sistema.

6. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A entidade vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de execução dos serviços:

- PLANO DE TRABALHO;
- RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO.

6.1.1. **PLANO DE TRABALHO:** O Plano de Trabalho é um documento norteador dos serviços que serão executados e deverá ser escrito de forma clara e objetiva. O mesmo deverá ser entregue impresso (colorido) e digital em 2 (duas) vias. Dessa forma, o Plano de trabalho deverá conter:

- **Introdução:** Texto de apresentação da empresa contratada (breve histórico);
- **Objetivos:** Os objetivos principais do sistema website;
- **Detalhamento da execução:** Metodologia de execução, cronogramas e treinamento do usuário.

6.1.2. **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO:** Deverá conter relatório técnico e descritivo das atividades executadas e metodologia adotada.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de qualificação técnica em nome da empresa serão exigidos das entidades a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público direta ou indireta, ou ainda privado, comprovando desempenho anterior de atividades pertinentes, que comprove já ter ou esteja realizando os serviços prescritos neste Termo de Referência.

7.1.1. No atestado deverá constar o nome da empresa/órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

7.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

8. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. O valor total estimado dos serviços objeto deste Termo de Referência será detalhado conforme Planilha Orçamentária que seguirá com o processo.

9. DO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA

9.1. A contratação será formalizada através do instrumento de termo de colaboração técnica, com base no inciso VIII, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, precedida de chamamento público à luz do inciso XII, do art. 2º do mesmo diploma legal, atendendo às condições estabelecidas no Termo de Referência e seu Adendo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:



Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto/Atividade:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte:

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os recursos serão desembolsados com os seguintes critérios:

11.1.1. Primeira parcela será no valor de 50% do serviço mediante a entrega do Plano de Trabalho, conforme consta no item 6.2.1 deste Termo de Referência no prazo estabelecido pela ordem de serviço.


11.1.2. A última parcela de 50% será paga mediante a entrega do Relatório de Execução ao final do serviço, conforme consta no item 6.2.2 deste Termo de Referência.

11.2. As notas fiscais atestadas deverão ser acompanhadas das certidões: Fazenda federal (INSS), estadual, municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), FGTS e a situação perante cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. DA CONTRATANTE

- a)** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- b)** Analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa contratada;
- c)** Monitorar e acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas no **Item 5 (cinco)** deste Termo de Referência;
- d)** Nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto dos serviços contratados;
- e)** Acompanhar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa contratada e atesto por parte da área técnica;
- f)** Solicitar ao representante da contratada, as providências necessárias à execução dos serviços de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e contratada.
- g)** Notificar a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- h) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à contratada, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- i) Atestar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência por meio do setor competente.
- j) Como forma de acompanhamento, membros da equipe técnica da xxxxxxxx, poderão participar das atividades previstas.
- k) O web site disponibilizado **previsto neste Termo de Referência será disponibilizado em endereço eletrônico próprio.**
- l) A equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ficará responsável pela divulgação das inscrições e seleção dos empreendimentos em conjunto com a contratante.
- m) A seleção dos empreendimentos seguirá os seguintes critérios: que os empreendedores ou as empresas possuam o endereço no município do Cabo de Santo Agostinho e que comprovadamente já comercializem algum tipo de produto.

12.2. DA CONTRATADA

- a) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- b) Utilizar equipe qualificada durante toda a execução do serviço;
- c) Elaborar e apresentar à Contratante os produtos estabelecidos no **Item 6 (seis)** deste Termo de Referência, comprometendo-se a promover os ajustes determinados pela equipe técnica da Contratante;
- d) Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- e) Executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos produtos elaborados para a Contratante;
- f) Permitir o acompanhamento da realização dos serviços pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- g) A atividade prevista terá sua execução submetida à avaliação da coordenação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município do Cabo de Santo Agostinho;



- h)** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- i)** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas, os previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, produção e edição de relatórios, material de apoio técnico e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- j)** Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de referência;
- k)** A contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com a contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone(s) disponíveis para contato.
- l)** Todo material utilizado, deverá conter a logomarca da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho com a assinatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- m)** A contratada deverá disponibilizar no mínimo 500 (quinhentos) empreendimentos no web site;
- n)** No ato do recebimento da ordem de serviço, a empresa deverá apresentar Plano de Trabalho conforme item 6.2.1 deste Termo de Referência.
- o)** A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da ordem de serviços sem que tenha, neste momento, a quantidade mínima de empreendimentos cadastrados.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações:

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

13.3. À inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa, conforme alíneas "a" e "b" deste item, sobre o valor global do contrato, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:

13.3.1. Pela inexecução total do contrato, multa de até 15%;

13.3.2. Pela inexecução parcial do contrato, multa de até 10%.



13.4. O não cumprimento do prazo máximo de conclusão dos serviços ou entrega de serviços, materiais e equipamentos fixados no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, ensejará a aplicação das multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do contrato:

13.5. Multa diária no valor equivalente até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por cada frente de serviços que deixar de atender, programadas e notificadas à contratada, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipes exigidas;

13.6. Multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor global do contrato por paralisação de serviço sem justa causa;

13.7. Multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso incompleto ou não usar o fardamento padrão, bem como a falta de uso dos EPI, EPC e ferramentas;

13.8. Multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso de sinalização inadequada (velha, quebrada, apagada e insuficiente);

13.9. Multa de até 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato por cada intervenção em que ficar comprovado o uso de materiais, peças de reposição ou processo construtivo fora das especificações ou padrões preestabelecidos, bastando para essa caracterização a constatação "in loco"; da necessidade da repetição da mesma intervenção dentro do período contratual e, ainda devendo refazer o serviço sem ônus para a contratante.

13.10. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado no boletim de medição do mês vigente do recebimento da notificação da penalidade.

13.11. Os serviços, materiais e equipamentos não aceitos pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da Administração.

13.12. Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação.

13.13. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação, devendo ser observado que:

13.14. O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

13.15. Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Contratante poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios.



13.16. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

13.16.1. Advertência por escrito;

13.16.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.16.3. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou a (s) Contratada(s) a ampla defesa e o contraditório.

13.17 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;

13.18. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.

13.19. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

13.20. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais combinações legais cabíveis.

14. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O Gestor da presente contratação será o **Gerente da Casa do Empreendedor, o Sr. Itamar Campelo da Paz, matrícula nº 22.201**, indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

14.9. A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a responsabilidade por qualquer espécie de gasto, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2. A entidade é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da execução dos serviços, sejam previdenciários, tributários, trabalhistas ou comerciais.

15.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como comissões, pessoal, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de agosto de 2021.


ITAMAR CAMPELO DA PAZ

Gerente da Casa do Empreendedor do Cabo de Santo Agostinho

**ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Construção e Hospedagem de Site Responsivo com certificado SSL (https), isto é, um site seguro e que se adapta em qualquer dispositivo de visualização com base no tamanho da tela, pois independente se é computador desktop, notebook, smartphone ou tablet, o site será exibido da melhor maneira para o dispositivo. A entidade a ser contratada deverá realizar os seguintes serviços: - Criação de domínio indicado pela Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho; - Contratação de servidor de hospedagem; - Criação de um wireframe para website; - Criação do Layout; - Sistema com recursos gerenciáveis pelo painel administrativo do wordpress; - Site responsivo para qualquer dispositivo e navegador; - Área de login e cadastro para anúncios e informações dos empreendedores; - Painel de gestão dos anúncios gerenciamento pelo moderador; - Link individual por anúncio; - Navegação simples e intuitiva; - Blog de notícias;- Filtro por produto e serviço; - Facilidade de atualização; - Rápido carregamento; - Manual de Treinamento para utilização do sistema; - Programa de manutenção e suporte ao sistema.</p>		


ITAMAR CAMPELO DA PAZ
 Gerente da Casa do Empreendedor do Cabo de Santo Agostinho



PLANO DE ORGANIZAÇÃO

		<p>de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos clientes, bem como a eficiência e a eficácia das atividades desenvolvidas.</p> <p>A presente proposta de organização dos serviços tem por objetivo definir a estrutura organizacional, a distribuição das funções e a atribuição de responsabilidades, visando garantir a continuidade das atividades e a qualidade dos serviços prestados.</p> <p>A estrutura organizacional é composta por um Departamento Administrativo, um Departamento Técnico e um Departamento de Atendimento ao Cliente.</p> <p>O Departamento Administrativo é responsável por todas as atividades de natureza administrativa, incluindo a gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, a contabilidade e a gestão de contratos.</p> <p>O Departamento Técnico é responsável por todas as atividades de natureza técnica, incluindo o desenvolvimento e a manutenção de sistemas, a prestação de serviços técnicos e a realização de pesquisas e estudos.</p> <p>O Departamento de Atendimento ao Cliente é responsável por todas as atividades de natureza de atendimento ao cliente, incluindo a recepção, a orientação, a resolução de problemas e a prestação de serviços personalizados.</p>	<p>91</p>
--	--	---	-----------

[Signature]
 Diretor Geral

[Signature]
 Assessor

PLANO DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE – PORTAL DO EMPREENDEDOR

OBJETO: Chamamento Público para formalização de termo de cooperação técnica com entidade do terceiro setor, organização da sociedade civil – OSC, especializada no desenvolvimento de websites do tipo e-commerce, para o cadastramento de empresas, microempreendedores, autônomos, empreendedores individuais, empresas de pequeno porte, trabalhadores informais, empreendedores da economia solidária e da economia criativa sediadas no município do Cabo de Santo Agostinho, para comercialização de bens e serviços através do projeto Portal do Empreendedor, com a prestação de suporte continuada ao usuário, capacitação, instrução de uso e manutenção da estabilidade, tudo, com objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

PORTAL DO EMPREENDEDOR

I. IDENTIFICAÇÃO

Desenvolvimento de websites do tipo e-commerce, para o cadastramento de empresas, microempreendedores, autônomos, empreendedores individuais, empresas de pequeno porte, trabalhadores informais, empreendedores da economia solidária e da economia criativa sediadas no município do Cabo de Santo Agostinho, para comercialização de bens e serviços através do projeto Portal do Empreendedor, com a prestação de suporte continuada ao usuário, capacitação, instrução de uso e manutenção da estabilidade, tudo, com objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

II. APRESENTAÇÃO

Mesmo antes das novas adaptações e comportamento de consumo, devido a pandemia, ninguém questiona a importância de um site para divulgação e construção da sua imagem institucional, bem como, para venda de produtos e/ou serviços.

Independentemente de ser um profissional autônomo, ou do segmento e do tamanho do seu negócio, uma página na web é a presença digital mínima que uma organização deve apresentar para garantir a sua exposição.

III. JUSTIFICATIVA

Por melhor que seja o seu produto ou serviço, se você não é visto perde um número considerável de clientes. Estudos mostram que uma Empresa que não tem presença digital alcança em média apenas 10% do público que ela alcançaria com a Internet.

Através de um site uma empresa pode manter o seu cliente sempre informado, seja através de uma área de notícias ou um Blog com conteúdo exclusivo.

A Empresa pode também disponibilizar formulários de contato, sistema de Webchat, links de pagamento, áreas para tirar dúvidas e várias outras opções que podem melhorar o seu relacionamento com o cliente.

IV. OBJETIVO GERAL

Aumentar as possibilidades de negócios das empresas, microempreendedores, autônomos, empreendedores individuais, EPP (empresas de pequeno porte), trabalhadores informais, empreendedores da economia solidária e empreendedores da economia criativa do município do Cabo de Santo Agostinho.

V. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Criar um canal único para divulgação dos serviços e produtos dos cadastrados;
- Aumentar o número de clientes;
- Fidelizar os clientes;
- Gerar mais renda para as empresas e prestadores de serviços.

VI. PÚBLICO ALVO

Empresas, microempreendedores, autônomos, empreendedores individuais, EPP (empresas de pequeno porte), trabalhadores informais, empreendedores da economia solidária e empreendedores da economia criativa do município do Cabo de Santo Agostinho.

VII. METODOLOGIA

Importância/Relevância: organização da informação (informação redundante, ausência de informação) - atualização de dados - definição do projeto (usos, aplicações, usuários, necessidades como acesso a banco de dados, animações) - transparência para o cliente.

Metodologia, suas etapas:

- Briefing;
- Estrutura de Navegação;
- Cronograma;
- Criação da Interface;
- Programação;
- Manutenção.

Briefing: Público-alvo (incluindo a resolução de monitor, tipo de usuário) - Objetivos do site - Conteúdo e material disponível - Atualização;

Estrutura de Navegação: Mapa do site - detalhamento das páginas - Elementos da página - animações (plug-ins) - imagens (ilustrações, fotos) - botões (menus), formulários, texto, tabelas, links - Elementos de navegação - sistemas de buscas, indexação, sistema de rótulos e títulos.

Estrutura de Navegação: Formas de organizar a informação: em ordem alfabética - ordem cronológica- ordem geográfica, por tópicos - orientado a tarefas (menu de sistemas operacionais) - direcionada a audiência (imprensa, estudantes) - através de metáforas.

Interface: Criação de uma identidade para o site (logomarca, padrão de cores e tipografia) - Usabilidade fácil e amigável.

Usabilidade: Buscas.

VIII. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Resultados Digitais possui Capacidade Técnica para atender a todas as exigências da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, solicitadas no Termo de Referência, podendo ser observado em nosso histórico institucional.

IX. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. 05/09/2021 – Desenvolvimento projeto website;
2. 10/09/2021 – Criação da identidade visual e nome do projeto;
3. 15/09/2021 – Registro do site e contratação do servidor;
4. 25/09/2021 – Criação do wireframe do website;
5. 30/09/2021 – Apresentação do wireframe;
6. 30/09/2021 – Ajustes wireframe;
7. 01/10/2021 – Início execução dos projetos – criação do sistema;
8. 01/10/2021 – Apresentação do sistema;
9. 04/10/2021 – Ajustes sistema;
10. 06/10/2021 – Treinamento usuários;
11. 10/10/2021 – Apresentação do website para a população.

X. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

1. Executivo de Marketing Digital;
2. Gestor de Projetos;
3. Web Designer;
4. Diretor de Artes;
5. T.I's (Back e Front);
6. Redatora;
7. Roteirista.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de agosto de 2021.



ITAMAR CAMPELO DA PAZ
Gerente da Casa do Empreendedor